



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

CONTRATO 009/2020

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA PATRICIA REGIANE JOSE 37134448894, CONFORME PROCESSO Nº 023/2020 – DISPENSA Nº 011/2020.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.672,00 (doze mil e seiscentos e setenta e dois reais).

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 71.989.685/0001-99 e Inscrição Estadual nº 674.060.698.117, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG. nº 22.857.630-1 SSP-SP e CPF. 183.310.588-52, residente na Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, no Município de Tabatinga/SP, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **PATRICIA REGIANE JOSE 37134448894**, CNPJ nº 27.743.886/0001-10, com sede na Rua Rodrigues Alves, nº 52, Vila Rossini, Tabatinga/SP, CEP 14.910-000, Fone (16) 9.9795-4293 / (16) 99799-9977, e-mail: patriciarigolin4@gmail.com, neste ato legalmente representada pela Sra. **PATRICIA REGIANE JOSE**, brasileira, CPF. nº 371.344.488-94, RG. nº 45.718.055-5 SSP/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, têm justo e combinado entre si, o presente **CONTRATO**, aos quais se vinculam, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor deste contrato, a **Sra. Mariangela Aravequia Arakawa, Diretora do DMAS**, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento, estando autorizado(a), desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de Oficineiro com especialidade em Artesanato de diversas modalidades, para cumprir a execução do Projeto Quintal da Arte do Município de Tabatinga/SP**, conforme especificações constantes nos autos do Processo nº 023/2020 – Dispensa nº 011/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

2.1 Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de acordo com a proposta apresentada pela Contratada, parte integrante do Processo nº 023/2020 – Dispensa nº 011/2020 e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Especificação dos Serviços	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	212.002.046	Aulas de Artesanato	Svç.	320	39,60	12.672,00



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

2.1.1 As aulas serão distribuídas em 04(quatro) dias da semana, sendo 1 aula das 8h30min às 10h30min e 1 aula das 13h30min às 15h30min, com duração de 2(duas) horas cada aula, totalizando 8(oito) aulas semanais. Os horários poderão sofrer alterações, de acordo com a demanda e necessidade da Administração.

2.2 Os serviços serão considerados aferidos e recebidos pela ação da fiscalização da CONTRATANTE, através do Setor Competente, constatando a perfeição dos serviços ora contratados.

2.3 É acertado o valor de **R\$ 12.672,00 (doze mil e seiscentos e setenta e dois reais)**, para o fornecimento do objeto deste instrumento de contrato.

2.4 Não haverá qualquer forma de reajuste e/ou atualização do preço proposto e referenciado no parágrafo anterior, para a execução total deste pacto.

2.5 Os pagamentos serão efetuados em **até 28 (vinte e oito) dias** após a entrega da nota devidamente acompanhada do termo de recebimento dos serviços. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Processo Licitatório, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

2.6 A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá por conta da dotação das fichas:

- **CE 3.3.90.39.00 - FP 08.244.0014.2026.0000 – Serviços de Terceiros (PJ) - Manutenção da Proteção Social (05).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1 Este contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até o dia **31 de dezembro de 2020**, ou até a entrega total do objeto deste termo, podendo ser prorrogado por critério da Administração.

CLÁUSULA QUARTA: DA INADIMPLÊNCIA E DAS SANÇÕES

4.1 No caso de inexecução total ou parcial imotivada do ajuste, decorridos 21 (vinte e um) dias, será aplicada a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

4.2 A aplicação da multa não:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

- 4.2.1 impedirá a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato;
 - 4.2.2 impedirá a imposição de suspensão temporária de participar de licitações e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
 - 4.2.3 prejudicará a decadência do direito a contratação nem a aplicação de outras sanções previstas e cabíveis;
 - 4.2.4 desobrigará a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que, por ação ou omissão, tenha causado.
- 4.3 As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceção, sobre o valor global do contrato.
- 4.4 Em qualquer caso e a qualquer tempo, fica desde já assegurado o amplo direito à defesa e ao contraditório, cabendo, inclusive, recurso consoante ao disposto no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e modificações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

- 5.1 Não será admitido, incondicionalmente, o traspasse das obrigações do presente instrumento de contrato, ficando a CONTRATADA responsável por todos os riscos, danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em geral que, por sua ação, negligência ou omissão vier a dar causa, e por todas as pessoas decorrentes da execução do objeto deste contrato, inclusive de transporte.
- 5.2 A CONTRATADA será igualmente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais, fiscais ou tributários de qualquer natureza gerados, e, ainda, despesas com transportes em geral e por todas as despesas relativas à sua instalação e desinstalação de todo o seu material aplicado no recinto da feira.
- 5.3 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, sempre que lhe parecer necessário, promover a fiscalização do presente contrato.
- 5.4 A presença da fiscalização por parte da CONTRATANTE não diminui ou exime qualquer responsabilidade da CONTRATADA, nem de reparar danos, prejuízos ou perdas que por sua ação ou omissão tenha dado causa.
- 5.5 Todas as demais condições e obrigações previstas no Processo de Dispensa nº 011/2020, cujos Atos se encontram no Processo nº 023/2020, deverão ser cumpridas fiel e integralmente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS DE RESCISÃO

- 6.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas modificações posteriores.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

6.2 Poderá a CONTRATANTE considerar rescindido de pleno direito o presente contrato, por culpa da CONTRATADA, na ocorrência de qualquer outro motivo que justifique a rescisão contratual ou por falta grave cometida pela CONTRATADA, o que se dará com a pura ocorrência do fato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial para a sua apuração, responsabilizada a CONTRATADA pelos prejuízos e perdas a que der causa, não gerando nenhum direito ou privilégio ao mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ANEXOS DO CONTRATO

7.1 Fazem parte integrante deste contrato o processo da Dispensa nº 011/2020, com a respectiva proposta de preços, apresentada pela CONTRATADA, bem como o PROJETO QUINTAL DA ARTE, apresentada pela Diretoria responsável.

7.2 Na hipótese de divergência entre este CONTRATO e a Proposta Comercial, prevalecerão as disposições constantes da Proposta.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Para todos os casos omissos a este instrumento e no Edital, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

8.2 Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente CONTRATO, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibitinga/SP como competente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes, o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma

Tabatinga/SP, 12 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
Eduardo Ponquio Martinez
CONTRATANTE

PATRICIA REGIANE JOSE 37134448894
Patrícia Regiane Jose
CONTRATADA

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

Marlene de F. Mendonça Corrêa
RG. nº 12.160.804-9 SSP/SP
CPF. nº 107.232.138-60

Cassio Aravechia
RG. nº 42.606.631-5 SSP-SP
CPF. nº 348.769.178-76



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 011/2020 – PROCESSO Nº 023/2020

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 009/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

CONTRATADA: PATRICIA REGIANE JOSE 37134448894.

OBJETO: Contratação de Oficineiro com especialidade em Artesanato de diversas modalidades, para cumprir a execução do Projeto Quintal da Arte do Município de Tabatinga/SP.

ADVOGADO/OAB: REGINALDO JOSÉ CIRINO (OAB/SP 169.687)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.310.588-52 RG: 22.857.630-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1975

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP.

E-mail institucional: gabinete@tabatinga.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardomartinez456@icloud.com / Telefone(s): (16)3321-9500

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
Cargo: PREFEITO
CPF: 183.310.588-52 e RG: 22.857.630-1 SSP-SP
Data de Nascimento: 28/07/1975
Endereço: Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP.
E-mail institucional: gabinete@tabatinga.sp.gov.br
E-mail pessoal: eduardomartinez456@icloud.com
Telefone(s): (16)3321-9500

Pela CONTRATADA:

Nome: PATRICIA REGIANE JOSE
Cargo: Proprietária
RG. nº 45.715.055-5 SSP/SP e CPF: 371.344.488-94
Data de Nascimento: 07/10/1987
Endereço: Rua Rodrigues Alves, nº 52, Vila Rossini, Tabatinga/SP, CEP 14.910-000.
E-mail institucional: patriciarigolin4@gmail.com
E-mail pessoal: patriciarigolin4@gmail.com
Telefone(s): (16) 9.9795-4293 / (16)99799-9977

Advogado: REGINALDO JOSÉ CIRINO (OAB/SP 169.687)
E-mail: juridico@tabatinga.sp.gov.br

Tabatinga/SP, 12 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE TABATINGA
Eduardo Ponquio Martinez
CONTRATANTE

PATRICIA REGIANE JOSE 37134448894
Patrícia Regiane Jose
CONTRATADA